



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS  
SEPN - Quadra 514, Bloco E, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-545  
Telefone: (61) 2029-6500, - <http://www.antaq.gov.br>

Ofício-Circular nº 2/2019/SRG-ANTAQ

À

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ (PORTOS DE ANGRA DOS REIS, NITERÓI, ITAGUAÍ E RIO DE JANEIRO)

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA (PORTO DE PARANAGUÁ E ANTONINA)

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA (PORTOS DE ARATU, ILHÉUS E SALVADOR)

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN (PORTOS DE AREIA BRANCA, MACEIÓ E NATAL)

COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA (PORTOS DE BARRA DO RIACHO E VITÓRIA)

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP (PORTO DE BELÉM, SANTARÉM E VILA DO CONDE)

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA (PORTO ORGANIZADO DE CABEDELO)

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE - SUPRG (PORTOS DE CACHOEIRA DO SUL, ESTRELA, PELOTAS, PORTO ALEGRE E RIO GRANDE)

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA DE ARRAIAL DO CABO - COMAP (PORTO DO FORNO)

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC (PORTO DE FORTALEZA)

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. (PORTO DE IMBITUBA)

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - SPI (PORTO DE ITAJAÍ)

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP (PORTO DE ITAQUI)

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ (PORTO DE MACEIÓ)

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH (PORTO DE MANAUS)

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH (PORTO DE PORTO VELHO)

PORTO DO RECIFE S/A (PORTO DO RECIFE)

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA (PORTO DE SANTANA)

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP (PORTO DE SANTOS)

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. (PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL)

COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO - CDSS (PORTO DE SÃO SEBASTIÃO)

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS (PORTO DE SUAPE)

C/C:

DIOGO PILONI E SILVA

Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários

Ministério da Infraestrutura

EQSW 301/302, Lote 01, Edifício Montes, 3º andar, Sudoeste

70673-150 - Brasília/DF

Assunto: Extensão do prazo de cadastramento de bens e envio de inventário anual no SisPAT.

Referência: Processo nº 50300.008836/2017-01.

Prezados Senhores,

1. Ao cumprimentá-los cordialmente, informo a respeito de alterações de datas referente ao cadastro de itens e bens, bem como ao envio de inventários anuais por parte das autoridades portuárias realizados no **Sistema de Controle Patrimonial dos Portos Organizados - SisPAT**.

2. Comunico a extensão, por 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento deste comunicado, dos prazos previstos do parágrafo nove do Ofício-Circular nº 6/2018/SRG-ANTAQ (SEI 0648757), datado de 12 de dezembro de 2018, o qual estabeleceu o cronograma de cadastramento de bens e de envio do inventário anual por parte das autoridades portuárias.

3. A extensão decorre da divulgação posterior de uma planilha auxiliar ao formulário do SisPAT, visando acelerar os trabalhos de V.Sas quanto ao lançamento de dados exclusivamente nesta etapa de carga inicial de informações. Ademais, decorre também do acréscimo de códigos de Capítulos, Posições e Subsposições na sistemática, a pedido das administrações portuárias, as quais identificaram um rol de instalações e de bens mais amplo em relação àqueles sujeitos à padronização, pela Secretaria da Receita Federal, da taxa de depreciação e da vida útil, a exemplo de livros raros e artigos de importância histórica ou artística.

4. A última versão dessa planilha, juntamente com as instruções pertinentes, está disponível em <http://portal.antaq.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/Planilha-de-Carga-Inicial-do-SisPAT-r30.zip>. Ressalto que todas as colunas marcadas como obrigatórias nessa planilha deverão ser preenchidas, pois refletem o formulário do próprio SisPAT.

5. As administrações portuárias que já enviaram suas planilhas preenchidas até a data de emissão deste Ofício, terão seus documentos aproveitados, porém, na falta de dados pertinentes às colunas tidas como obrigatórias, deverão complementar o cadastro por meio do formulário do SisPAT, utilizando-se do prazo máximo ora concedido.

6. Sendo isto o que tínhamos para informar, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, reiterando por fim, atenção constante de V.Sas ao Portal da Antaq para acompanhamento das instruções adicionais pertinentes.

Atenciosamente,

**BRUNO DE OLIVEIRA PINHEIRO**

Superintendente de Regulação



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Oliveira Pinheiro, Superintendente de Regulação**, em 08/04/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **0734939** e o código CRC **F5FA4D2B**.